Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF nº 83.102.384/0001-80

Rua Felipe Schmidt, nº 10 Caixa Postal, 21

Fones (0426) 22-0011 22-0818 e 22-0659 Telex 115-129

89460-000 CANOINHAS SANTA CATARINA

m.j.p.s

CANOINHAS

Perfil geo sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotermico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcilio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	15 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

Jornais: 4

Emissora de Radio: 2

Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de essafrás, telhas, coivas e manilhas de argila.

NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.565 DE 13-06-1993

DISPÕE SOBRE A SAÚDE E DEMAIS DOS ESTUDANTES

JOSÉ JOÃO KLEMTZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

LEI

Art. 1º - É dever do Município, oferecer nas escolas da rede de ensino, assistência médica semestral aos estudantes.

Parágrafo Único - Em cada semestre os alunos da rede Municipal de ensino, receberão os seguintes serviços:

I - consulta médica, com a realização dos exames preventivos necessários;

II - exame odontológico, com tratamento dentário, se necessário;

III - assistência social, com acompanhamento psicológico, se necessário e obrigatoriamente com aulas educativas sobre medicina preventiva e segurança no trânsito e contra sinistros.

Art. 2º - Os serviços acima citados poderão ser prestados mediante convênios, mas cabendo ao Município a responsabilidade de sua fiscalização.

Art. 3º - Os serviços constantes da presente Lei serão implementados após a realização de convênio com a União e/ou Estado, visando garantir os recursos destinados aos programas.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 13 de maio de 1993.

Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF nº 83.102.381/0001-80

Rua Felipe Schmidt, nº 10 Caixa Postal, 71
Fones: (0476) 22 0011 22 0818 e 22 0659 Telex 125 279
89460 000 CANOINHAS SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 C°

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.800
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	188 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

Jornais: 4

Emissora de Rádio: 2

Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA:
milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA:
madeira, erva mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO:
derivados de madeira, erva mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de ananafras, telhas, goivas e manilhas de argila

JOSÉ JOÃO KLEMTZ
Prefeito Municipal

NÚMERO
1
RUBRICA

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 13-05-1992.

JOÃO [illegible] NETO
Secretário Mun. de Administração